



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.751, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, com área de 1.000m² (mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas com suas alterações;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14049/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao Lote 06, da Quadra 72, do Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Castanheira Marcondes Ltda. objeto da matrícula nº 56.435, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 72	Lote nº 06, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados).	Quadra 72	Lote nº 06A, com área de 500,00m ² (quinhentos metros quadrados).
			Lote nº 06B, com área de 500,00m ² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14049/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Castanheira Marcondes Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.